



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Propositura:**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 17 de janeiro de 2020, às 11h. e 42min.**

**Ementa:**

“ACRESCENTA O ART. 6 AO TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA PERMITIR EXCEPCIONALIDADE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA EM ANO ELEITORAL, DESDE QUE ANTES DO PLEITO”.

**Autoria: MESA DIRETORA**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2020 e assim relato e profiro meu voto.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.01/2020, que “ACRESCENTA O ART. 6 AO TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA PERMITIR EXCEPCIONALIDADE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

A PRÓXIMA LEGISLATURA EM ANO ELEITORAL, DESDE QUE ANTES DO PLEITO”.

Tendo em vista que a proposição atende às normas legais e constitucionais, entendo que a propositura está apta a ser encaminhada e deliberada pelo Egrégio Plenário.

É o relatório.

### VOTO

Diante do exposto, atendendo a projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2020, de autoria da Mesa Diretora.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 24 de janeiro de 2020.

  
**EDSON RINALDO SPIRITO**  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 28/01/2020  
HORA: 10:46

Parecer: 1/2020 ad<sup>20</sup>oposta de Emenda à Lei Orgânica 1/2

PROCOLO  
00090/2020



3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2020